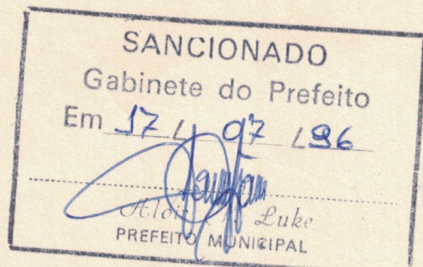




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



LEI Nº 020/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O FIM EXCLUSIVO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, por força da presente Lei, autorizado a contratar Pessoal para compor a Equipe de trabalhos, necessária à execução da obra de pavimentação asfáltica das vias do perímetro urbano do município de Nova Guarita - MT.

ART. 2º - O prazo de vigência dos contratos de que trata o artigo anterior, variará de conformidade com as necessidades do serviço, as características individuais dos cargos a serem ocupados e por prazo não superior a 06 (seis) meses, improrrogáveis.

ART. 3º - As contratações de que trata o artigo 1º, far-se-ão mediante processo seletivo simples e contrato de prestação de serviços por prazo determinado,.

ART. 4º - Para os fins desta Lei e, com a finalidade específica a que se destina, ficam criados os cargos abaixo descritos, obedecidos os padrões de vencimento a seguir relacionados:

02.....	PEDREIRO.....	R\$ 350,00
02.....	CARPINTEIRO.....	R\$ 350,00
12.....	SERVENTE.....	R\$ 220,00

ART. 5º - Os cargos criados por força da presente Lei, extinguir-se-ão automaticamente, no momento da conclusão da obra de pavimentação asfáltica em questão.

ART. 6º - As despesas decorrentes do cumpro

mento da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e seis.

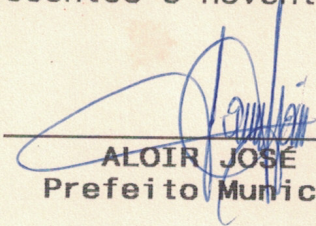
Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

REFERENDA:



ALOIR JOSÉ LUKE
Prefeito Municipal



PAULO GAVSKI
Sec. Mun. Plan. Admin. Finan.